

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 31 de julho de 2019.

À Empresa

BRISTOL – MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 56.998.982/0031-22

Representante legal: Jorge Luís Gonçalves Alves

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa **BRISTOL – MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA** pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial nº 043/2018, Ata de Registros de Preços - ARP nº 30/2018 de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 086/2019/SMS de 20 de março de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **509**.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia face ao recebimento da Notificação, a Secretaria Municipal de Saúde opinou pelo prosseguimento do processo punitivo, uma vez que os medicamentos visavam atender demanda judicial, sendo entregues com 25 (vinte e cinco) dias de atraso.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **2027/2019**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **BRISTOL – MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA**.

- **MULTA: R\$ 2.123,44 (Dois mil cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhada à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-00**.

Atenciosamente,

Maria Aparecida de Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF